

第 294/2014 號行政長官批示

鑑於判給新順利汽車有限公司為澳門保安部隊事務局供應重型摩托車，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新順利汽車有限公司訂立為澳門保安部隊事務局供應重型摩托車的合同，金額為\$2,250,000.00（澳門幣貳佰貳拾伍萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一五年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一四年十月十六日

行政長官 崔世安

第 295/2014 號行政長官批示

就與宏基行有限公司及維他奶（澳門）有限公司訂立「2013/2014 及 2014/2015 學校年度向學校供應牛奶和豆奶飲品」的合同，金額為\$36,980,209.00（澳門幣叁仟陸佰玖拾捌萬零貳佰零玖元整），已獲第375/2013號行政長官批示許可；

然而，按已供應的數量及價格的調整，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第375/2013號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$34,042,726.37（澳門幣叁仟肆佰零肆萬貳仟柒佰貳拾陸元叁角柒分），以及相關開支分段支付方式修改如下：

宏基行有限公司

2013年..... \$ 1,943,345.52

Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2014

Tendo sido adjudicado à San Son Lei — Companhia de Veículos Motorizados, Limitada o fornecimento de motociclos de alta cilindrada para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a San Son Lei — Companhia de Veículos Motorizados, Limitada, para o fornecimento de motociclos de alta cilindrada para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 2 250 000,00 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2015.

16 de Outubro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2013, foi autorizada a celebração dos contratos com a Agência Comercial Vang Kei Hong, Limitada e a Vitasoja (Macau), Limitada, para o «Fornecimento de Leite e Leite de Soja às Escolas nos Anos Escolares de 2013/2014 e 2014/2015», pelo montante global de \$ 36 980 209,00 (trinta e seis milhões, novecentas e oitenta mil, duzentas e nove patacas);

Entretanto, pela quantidade fornecida e pelo ajustamento de preço, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2013 é reduzido para \$ 34 042 726,37 (trinta e quatro milhões e quarenta e duas mil, setecentas e vinte e seis patacas e trinta e sete avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Agência Comercial Vang Kei Hong, Limitada

Ano 2013..... \$ 1 943 345,52